

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 59/2021.

=====

INSTITUI REGRAS PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GILMAR BONFANTI, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial pelo art. 26, parágrafo único do Regimento Interno da Câmara de Vereadores,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica definido para o dia 14 (catorze) de dezembro de 2021, às 19h: 00min, em sessão de Caráter Ordinário específica para este fim (art. 26 R.I), a renovação da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores para o ano de 2022, conforme previsto no parágrafo único do art. 26 do Regimento Interno da Casa.

Art. 2º - A nova Mesa Diretora eleita no dia 14 (catorze) de dezembro de 2021 considera-se automaticamente empossada nos seus respectivos cargos, podendo desempenhar suas funções a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 2022, conforme prevê o Art. 26 do Regimento Interno da Casa.

Art. 3º - Para a renovação da Mesa Diretora, qualquer Vereador poderá apresentar uma (01) chapa, preenchendo os requisitos, observando-se os dispostos constantes do § 2º do Art. 31 da LOM e Emenda Modificativa nº 02/2009 de 18/09/2009 e art. 25 do Regimento Interno da Casa.

§ 1º – As chapas deverão ser protocoladas junto à Secretaria da Câmara de Vereadores, até o dia 10 (dez) de dezembro de 2021, às 16h; 00min.

§ 2º - As chapas deverão vir assinadas por todos os componentes e no caso de solicitação de retirada de chapa, deverá ser feito até as às 15h; 00min do dia 13 (treze) de dezembro de 2021.

Art. 4º - Ficam pela presente Resolução, oficialmente comunicados todos os Edis e a população.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Resolução Administrativa correm por conta do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 6º - Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2021.

GILMAR BONFANTI
Presidente Da Câmara de Vereadores

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.